

**Port. SRTE/MG 152/12 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO
TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE MINAS GERAIS -**

D.O.U.: 24.09.2012

**Institui a obrigatoriedade de adoção
do Sistema HomologNet nas unidades
de Atendimento da SRTE/MG e dá
outras providências.**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 8112/90, de 11/12/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, e tendo em vista a instituição ministerial do Sistema HomologNet e a normatização da Secretaria de Relações do Trabalho,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecida para fins de assistência à homologação da rescisão de contratos de trabalho, prevista no §1º do Art. 477 da CLT, a obrigatoriedade da utilização do Sistema HomologNet, de que trata a Portaria nº 1620 e a Instrução Normativa nº 15, ambas de 14 de julho de 2010, a partir de 02 de janeiro de 2013, na unidade sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais.

Art. 2º Utilização facultativa nas Gerências Regionais do Trabalho e Emprego em Minas Gerais a partir de 01 de outubro de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMAR GONÇALVES DE SOUSA.